

Agrupamento de Escolas Poeta Joaquim Serra, Montijo

Aviso (extrato) n.º 3726/2016

Nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugada com o Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, torna-se pública a lista nominativa de provimento no quadro de zona pedagógica, no ano letivo 2014/2015, com efeitos a 1 de setembro de 2014.

Nome	Grupo/ Índice	QZP
Carla Pinto Elyzeu Mesquita	260/167	7
Mónica Sofia da Cruz Paiva Sobral	420/167	7
Raquel Miriã Chasqueira de Oliveira	330/167	7
Sandra Isabel Farinhas Viegas Ferreira Picaró Santana	100/167	7
Susana Cristina da Conceição Carvalho Morais Jorge	100/167	7

11 de março de 2016. — A Diretora, *Maria Helena Miranda Lourenço*.
209433125

Declaração de retificação n.º 306/2016

Por ter saído com inexatidão a publicação referente ao aviso n.º 3067/2016 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 47, de 8 de março de 2016, procede-se à anulação da referida publicação.

10 de março de 2016. — A Diretora, *Maria Helena Miranda Lourenço*.

209426532

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

Contrato n.º 195/2016

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo
n.º CP/50/DDF/2016Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento
Desportivo n.º CP/99/DDF/2015

Atividades Regulares

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Surf, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 49/94, de 30 de agosto, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 209, de 9 de setembro com sede na(o) Av.ª Marginal, Edifício Narciso, Praia de Carcavelos, 2775-604 Carcavelos, NIPC 502147687, aqui representada por João Jardim Aranha, na qualidade de Presidente, adiante designada por 2.º outorgante.

Considerando que:

A) Mediante o contrato-programa n.º CP/99/DDF/2015, foi concedida pelo 1.º outorgante, uma participação financeira à Federação Portuguesa de Surf para execução do programa de desenvolvimento desportivo que o 2.º outorgante apresentou e se propôs levar a efeito no decurso desse ano;

B) De acordo com o estabelecido no n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, pode o 1.º outorgante, “outorgar com os beneficiários um aditamento ao contrato-programa celebrado para o ano findo, a fim de que sejam liquidadas, até à celebração de novo contrato-programa, as quantias mensais correspondentes ao duodécimo do ano anterior”.

C) Pelo despacho de 13 de janeiro de 2016, do Senhor Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, foi autorizada com o 2.º outorgante a celebração de aditamento ao abrigo da disposição legal acima mencionada;

D) A contratualização do contrato-programa de Atividades Regulares para 2016 com a Federação Portuguesa de Surf encontra-se ainda em preparação, estimando-se que a sua assinatura apenas ocorra durante o mês de março de 2016;

É celebrado o presente aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/99/DDF/2015 que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

A participação financeira a que se refere a Cláusula 3.ª do contrato-programa de Atividades Regulares n.º CP/99/DDF/2015 é, para efeitos do presente aditamento, mantida para o ano de 2016.

Cláusula 2.ª

Duração do contrato

O presente aditamento ao contrato-programa n.º CP/99/DDF/2015 cessa com a celebração do contrato-programa de Atividades Regulares para o ano de 2016, o qual deve ser celebrado até 31 de março de 2016, não podendo ter uma duração superior a três meses.

Cláusula 3.ª

Participação financeira

1 — A participação financeira a prestar pelo IPDJ, I. P., à Federação Portuguesa de Surf, nos termos da cláusula 1.ª é atribuída ao 2.º outorgante em regime de duodécimo, à razão de um duodécimo por mês.

2 — O montante indicado no n.º 1 provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rubrica de despesa orçamental 04 07 01 — Transferências correntes — Instituições sem fins lucrativos.

Cláusula 4.ª

Disposições transitória

O disposto no contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/99/DDF/2015 aplica-se, com as necessárias adaptações, ao presente aditamento.

Cláusula 5.ª

Reposição de quantias

Caso as participações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante constantes nos contratos-programa celebrados com o 2.º outorgante, em 2015 e/ou em anos anteriores não tenham sido totalmente aplicadas na execução dos competentes Programas de Atividades, o 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante, os montantes não aplicados e já recebidos, podendo esses montantes ser deduzidos por retenção, pelo 1.º outorgante, no presente contrato-programa, de acordo com o estabelecido no n.º 2, do artigo 30.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 6.ª

Produção de efeitos

O presente contrato produz efeitos desde 1 de janeiro de 2016.

Assinado em Lisboa, em 3 de março de 2016, em dois exemplares de igual valor.

3 de março de 2016. — O Presidente do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Surf, *João Jardim Aranha*.

209434251

TRABALHO, SOLIDARIEDADE
E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 3979/2016

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, exonero, a seu pedido, João Filipe Alves Barata, nomeado para adjunto do meu Gabinete, através do despacho n.º 540/2016, de 13 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 8, de 13 de janeiro de 2016.